



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício " Dr. Cássio de Freitas Levy "

Autógrafo 2069

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL
N.º 1140, DE 28 DE MAIO DE 1980. QUE REGULA A
CONSTRUÇÃO, AUTORIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
DE OBRAS NO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS,
CONFORME ESPECIFICA.**

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

Artigo 1.º - O artigo 66. da Lei Municipal n.º 1140, de 28 de maio de 1980, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 66 – Nas placas denominativas, a que se refere o artigo 63 desta Lei, com exceção dos que indicam o sentido do trânsito das vias públicas, serão permitidas inscrições de publicidade.

Parágrafo Único – A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis poderá autorizar através de Decreto de Permissão, através de licitação, a instalação de placas e postes por terceiros, ficando por conta do permissionário todas as despesas inerentes a execução dos serviços, sem quaisquer ônus para o Município.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 14 de junho de 2000.


HAROLDO DE JESUS MENEZES

- Presidente -


LUIZ NARDINI
- 1º. Secretário -


REGINALDO MARTINS DA SILVA
- 2º. Secretário -

RECEBI
14 06 2000
Cordeirópolis
